IMPÔSTO DO SÊLO — REAVALIAÇÃO DO ATIVO

— Não é devido o sêlo proporcional se a elevação do capital social decorre da reavaliação do ativo, sem a incorporação de bens e valores.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Administradores Prediais Reunidos S. A. *versus* União Federal
Mandado de segurança n.º 5.897 — Relator: Sr. Ministro VILAS-BOAS

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso ordinário n.º 5.897, do Distrito Federal, Administradores Prediais Reunidos S. A. *versus* União Federal:

Resolve o Supremo Tribunal Federal, *ut* notas taquigráficas, prover o recurso, para restaurar o dispositivo da sentença de fls. 41-42.

Custas *ex lege*.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1958. — *Orosimbo Nonato*, Presidente. — *A. Vilas-Boas*, Relator.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro A. Vilas-Boas — O acórdão, a que Administradores Prediais Reunidos S. A., impetrante de segurança, opõe êste recurso, está precedido desta ementa: "O aumento de capital, qualquer que seja a forma de que êle se revista, importa em alteração do instrumento de contrato social, e o sêlo do papel é devido, em razão dessa alteração".

O Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da República oficiou pelo desprovimento.

VOTO

O Sr. Ministro Vilas-Boas (Relator) — A recorrente duplicou o seu capital pela revaliação do seu ativo imobilizado.

O fato não sofreu contestação.

Não tendo havido alteração no contrato social, com a incorporação de

bens e valores, não é devido o sêlo proporcional, como tem sido iterativamente julgado por êste egrégio Tribunal.

Dou provimento ao recurso, para restaurar o dispositivo da sentença de fls. 41-42.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Impedido o Sr. Ministro Henrique D'Ávila. Deram provimento, à unanimidade.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Ministro Orosimbo Nonato da Silva.

O Exmo. Sr. Ministro Henrique D'Ávila é substituto do Exmo. Sr. Ministro Nélson Hungria que se encontra em exercício no Tribunal Superior Eleitoral.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Vilas-Boas, Relator; Afrânio da Costa (substituto do Exmo. Sr. Ministro Rocha Lagoa, que se encontra no Tribunal Superior Eleitoral); Cândido Mota, Ari Franco, Luís Gallotti, Hahnemann Guimarães, Ribeiro da Costa, Lafayette de Andrada e Barros Barreto.